

# CCWG-RESPONSABILIDADE

## Seminários na web sobre a Segunda Proposta Preliminar

### Lista de perguntas

Este documento é um repositório de perguntas feitas ao CCWG-Responsabilidade durante seus seminários na web sobre a Segunda Proposta Preliminar. Ele tem como objetivo apresentar as respostas fornecidas. Para obter mais informações, consulte os arquivos do seminário na web disponíveis

em: <https://community.icann.org/pages/viewpage.action?pageId=54692681>

#### Seminário na web de 4 de agosto

1. PERGUNTA: Antigamente, a Diretoria era responsável por solucionar as disputas da Comunidade ou agir em caso de desavenças entre os membros da Comunidade. Como isso é afetado na nova estrutura e como a nova estrutura de Responsabilidade afeta a ação da Diretoria com relação a isso?

**RESPOSTA:** A Proposta do CCWG-Responsabilidade não alteraria as responsabilidades diárias nem o funcionamento da ICANN. Ela cria mecanismos de encaminhamento para lidar com circunstâncias excepcionais. Sendo assim, não devem haver alterações quanto a isso. Sempre que surgirem dúvidas sobre se as ações da ICANN violam o Estatuto, as partes afetadas poderão usar o processo de RFR (Request for Reconsideration, Solicitação de Reconsideração) ou o IRP (Independent Review Process, Processo de Revisão Independente) e, dependendo do assunto em questão, é possível invocar um dos poderes da comunidade.

2. PERGUNTA: As “revisões estruturais” mencionadas no slide 6 das revisões periódicas de ACs (Advising Committees, Comitês Consultivos) e SOs (Supporting Organizations, Organizações de Apoio) já estão incluídas no Estatuto da ICANN — ou algo diferente/adicional?

**RESPOSTA:** Sim, o slide 6 se refere às atuais revisões periódicas da estrutura e das operações da ICANN exigidas pelo Estatuto da ICANN (consulte a [seção 4](#)).

3. PERGUNTA: Com a necessidade de haver tantos painelistas no processo de revisão independente, há o risco de criarmos uma

“comunidade de painelistas” que acabe controlando as decisões da ICANN?

**RESPOSTA:** Imagina-se que haverá pelo menos sete painelistas no total. Esse número seria o mesmo para o PICDRP (Public Interest Commitments Dispute Resolution Procedure, Procedimento de Resolução de Disputas de Compromissos de Interesse Público) e bem menos que para a UDRP (Uniform Domain-Name Dispute-Resolution Policy, Política de Resolução Uniforme de Disputas por Nomes de Domínio). O número foi escolhido para ter um grupo de painelistas disponível e para atender aos requisitos de diversidade. Além disso, a responsabilidade do IRP é limitada a resolver questões sobre se uma determinada ação ou inação viola o Estatuto e o Contrato Social da ICANN e não deve afetar os processos e procedimentos costumeiros da ICANN. Por fim, um corpo judiciário independente não tem como objetivo controlar as decisões da ICANN nem usurpar a função de governança da Diretoria. Em vez disso, ele tem como objetivo melhorar a responsabilidade da Diretoria e ajudar a garantir que a Diretoria cumpra as disposições no Estatuto e no Contrato Social da ICANN.

4. PERGUNTA: Qual é a probabilidade de governos soberanos estrangeiros se submeterem aos membros votantes de uma associação sem fins lucrativos na Califórnia, como o Mecanismo da Comunidade proposto? O GAC não precisa fazer isso como um todo? De que forma a recusa de um governo em participar com base nesse argumento afetaria a participação do GAC na associação sem fins lucrativos na Califórnia?

**RESPOSTA:** A proposta não exige que governos soberanos estrangeiros participem na ICANN de nenhuma maneira diferente da que já participam no GAC. Com base na Proposta do CCWG, o GAC poderia coletivamente, se quisesse, tornar-se um participante votante no Membro Único. No entanto, ele não precisa se tornar uma associação para fazer isso. Nesse modelo, os governos não têm uma relação diferente com o GAC da que já existe atualmente.

5. PERGUNTA: O processo de CMSM (Community Mechanism as Sole Member, Mecanismo da Comunidade como Membro Único) se aplica apenas aos cinco poderes enumerados no slide 12? Em outras palavras, qual é o recurso da comunidade contra decisões da Diretoria com as quais discorda, mas que não se enquadram nas cinco situações listadas no slide 12?

**RESPOSTA:** O processo foi projetado para dar suporte a esses cinco poderes. Não estamos propondo que esse mecanismo seja usado para interferir com outro trabalho (por exemplo, os PDPs [Policy Development Process, Processo de Desenvolvimento de Políticas]). O CMSM teria todos os direitos de um membro protegidos por lei. No entanto, exercer esses poderes exigiria um limite muito alto de consentimento dos

participantes do CMSM; superior ao que é necessário para exercer os cinco poderes. Além disso, os membros da comunidade poderão usar a RFR e o IRP, quando aplicável.

6. **PERGUNTA:** A decisão de uma SO/AC de usar um poder da comunidade é baseada em uma maioria simples dos votos ou algum limite mais alto?

**RESPOSTA:** A nível do Membro Único do CMSM, são propostos limites altos de votação para as SOs e os ACs coletivamente a fim de solicitar que o Membro Único exerça qualquer um dos poderes na ICANN.

A maneira que uma determinada SO ou AC decide agir internamente é outra questão. Por exemplo, conforme explicado na Seção 7 da Proposta, basta uma maioria simples dos votos para uma determinada SO ou AC solicitar ao CMSM para usar um poder.

7. **PERGUNTA:** SOs e ACs certamente se tornam parte de uma associação sem fins lucrativos da Califórnia governada por certas disposições do Código da Califórnia.

**RESPOSTA:** Atualmente, SOs e ACs já participam na ICANN, que é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos na Califórnia, e tendo em vista que já existem conforme reconhecidos no Estatuto da ICANN, esses órgãos já fazem parte da ICANN. Ao participarem no CMSM, o status atual das SOs e dos ACs não é alterado de maneira nenhuma. O CMSM será uma associação (o CMSM em si), mas as SOs e os ACs não precisam se tornar associações. O CMSM foi especificamente projetado para solucionar a necessidade de haver uma personalidade jurídica para exercer os direitos da comunidade, evitando, ao mesmo tempo, qualquer requisito de que as SOs e os ACs se tornem pessoas jurídicas para participar. Sendo assim, cada SO e AC poderá participar do exercício dos direitos da comunidade sem precisar fazer nenhuma alteração em seu status atual. Essa abordagem soluciona uma das principais preocupações mencionadas nos comentários referentes ao modelo anterior de afiliação individual de SOs/ACs apresentado na primeira Proposta do CCWG-Responsabilidade, em maio.

8. **PERGUNTA:** Quantos votos cada SO/AC terá na fase de Decisão?

**RESPOSTA:** A proposta é alocar cinco votos para cada um dos seguintes: ASO, ccNSO, GNSO, GAC e ALAC. Dois votos estariam disponíveis para cada um dos seguintes: RSSAC e SSAC.

9. **PERGUNTA:** No slide 14, qual é o “órgão governante” da, por exemplo, GNSO?

**RESPOSTA:** A discussão dentro da GNSO Generic Names Supporting Organization, Organização de Apoio a Nomes Genéricos) provavelmente seria realizada a nível do

grupo de partes interessadas e comunicada pelo presidente do Conselho da GNSO. No entanto, caberia à GNSO determinar como as decisões seriam tomadas.

10. **PERGUNTA:** Meu entendimento é que o “Membro Único” é uma associação sem fins lucrativos na Califórnia governada por certas disposições específicas do California Corporations Code.

**RESPOSTA:** Sim.

11. **PERGUNTA:** A votação não deveria ser pesada dependendo da questão? Por exemplo, se for uma questão relacionada a gTLDs, o voto da GNSO não deveria ter mais peso que o da ccNSO e da ASO, e vice-versa?

**RESPOSTA:** O trabalho regular da ICANN não será alterado. Sendo assim, a GNSO e a ccNSO continuarão sendo responsáveis pelo desenvolvimento de políticas em seus respectivos domínios. A votação é destinada a poderes especiais que afetem todas as partes igualmente e não é uma questão específica de SOs/ACs. Em se tratando de questões específicas de um grupo, existe um IRP (Processo de Revisão Independente). Os membros de um determinado AC ou SO poderá iniciar um IRP diretamente e buscar uma decisão vinculante com base no padrão de revisão do novo estatuto. Em outras palavras, os poderes da comunidade não afetarão em geral uma SO ou um AC particularmente.

12. **PERGUNTA:** Há alguma consequência caso o GAC decida não votar?

**RESPOSTA:** O GAC poderá decidir não participar no mecanismo de votação do CMSM e continuar agindo em capacidade de consultor, como o faz atualmente, se for isso que desejar. A consequência seria menos votos disponíveis a serem lançados para orientar o Membro Único a agir. Já que todos os limites de votos são um percentual dos votos disponíveis, não haveria um impacto direto se o GAC ou algum outro AC ou SO decidisse que prefere não participar. Se o GAC ou uma SO ou AC determinar que participará em geral, mas decidir não votar sobre uma determinada questão, sua abstenção reduzirá a probabilidade de que o limite positivo de votos necessário para uma medida ser aprovada seja atingido.

13. **PERGUNTA:** O slide 16 parece sugerir que a GNSO já decidiu participar no Mecanismo da Comunidade. Isso está correto?

**RESPOSTA:** Ninguém chegou a uma conclusão ainda, mas os primeiros sinais indicam que a GNSO está inclinada a participar.

14. **PERGUNTA:** O CMSM tem, por exemplo, cinco membros de RIRs (Regional Internet Registries, Registros Regionais da Internet)

(ou seja, um para cada RIR) e cinco membros da GNSO (ou seja, um para os mais de 1.000 registros de gTLDs). Isso pode parecer uma disparidade, mas estou interessado na discussão que resultou nesse modelo, para que possa compreendê-la melhor. Há uma disparidade semelhante pelo fato de haver apenas 5 membros de ccTLDs.

**RESPOSTA:** O CMSM não tem nenhum membro. Os ACs e as SOs são participantes no Membro Único, sendo que, ao votarem, eles orientam como o Membro Único deverá exercer os poderes. A cada AC/SO serão alocados votos e eles poderão subdividir seus votos alocados da maneira que acharem melhor. Não há um requisito de fazer isso por região. Os cinco ACs e SOs com cinco votos cada são aqueles que o CCWG entende que estão mais fortemente vinculados à grande parte dos grupos constituintes da comunidade da Internet. O peso menor do voto proposto para os outros ACs se deve à sua natureza consultiva ou ao pequeno número de partes envolvidas em seu trabalho. A votação é destinada a poderes especiais que afetem todas as partes igualmente e não é uma questão específica de SOs/ACs. Por isso, todos os grupos serão provavelmente afetados igualmente.

15. **PERGUNTA:** Qual é o mecanismo pelo qual futuras alterações/correções poderão ser feitas? Por exemplo, teoricamente é possível que (a) se há apenas sete membros do painel permanente do IRP; e (b) cada IRP tem um painel de três pessoas, pode acontecer que, dependendo do número de IRPs, os painelistas fiquem sobrecarregados. Da mesma forma, por exemplo, a proposta de que o Ombudsman faça as recomendações iniciais sobre as Solicitações de Reconsideração para o BGC só poderá atingir seu objetivo de tirar o Departamento Jurídico da ICANN da jogada se o Ombudsman tiver que trabalhar independentemente e sem consultar o Departamento Jurídico da ICANN. Se esse requisito não for considerado um “detalhe operacional”, qual será o mecanismo para corrigir isso no futuro? Um aditamento ao Estatuto?

**RESPOSTA:** A atual proposta é criar um painel permanente de IRP com pelo menos sete membros, mas esse número pode ser alterado com base na experiência, no volume de casos etc. Os mecanismos para ajustes desse tipo serão desenvolvidos como parte da Linha de Trabalho 2 e, é claro, estarão sujeitos à revisão e à contribuição da comunidade. No momento, não está claro se isso exigiria uma alteração no estatuto. Da mesma forma, a questão da função do Ombudsman é um tópico da Linha de Trabalho 2, que novamente estará sujeito à revisão e à contribuição da comunidade. Como parte da Linha de Trabalho 2, o CCWG poderá recomendar que o regulamento do Ombudsman, agora disposto no Estatuto, seja ajustado para fornecer maior independência, o que exigiria uma alteração no estatuto. No entanto, mesmo atualmente, o Gabinete do Ombudsman

desfruta de certa medida de independência que o torna uma opção melhor para aconselhar o BGC com a revisão inicial das Solicitações de Reconsideração.

16. **PERGUNTA:** Os copresidentes gostariam de comentar sobre as diversas objeções levantadas na lista de e-mails do CCWG sobre o processo, o não cumprimento do regulamento do WG, o tempo de resposta rápido de documentos apresentados para discussão, a rapidez em geral das discussões e do processo para a tomada de decisões etc.?

**RESPOSTA:** O CCWG-Responsabilidade está trabalhando há muitos meses (com teleconferências semanais e diversas reuniões frente a frente) de maneira aberta e transparente. Esta Proposta é o resultado de um processo iterativo. Revisamos todos os comentários públicos recebidos sobre a Primeira Proposta. O número de objeções, em comparação ao número de participantes, é baixo. Em projetos maiores, é normal haver críticas quanto à velocidade do processo. Algumas áreas da Proposta já têm amplo apoio da comunidade, embora ainda haja questões pendentes para serem discutidas. O processo é o mais inclusivo possível.

17. **PERGUNTA:** Nem todos os cinco poderes são um “último recurso” ou “para toda a comunidade”. Por exemplo, a revisão de um aditamento ao estatuto que afete apenas uma SO.

**RESPOSTA:** As alterações ao Estatuto afetam todos os grupos uma vez que são regras que regem o trabalho do ICANN. Sendo assim, o poder da comunidade precisa ser exercido em conjunto seguindo as etapas de encaminhamento descritas.

18. **PERGUNTA:** O processo de CMSM se aplica apenas aos cinco poderes enumerados no slide 12?

**RESPOSTA:** Consulte a resposta à pergunta 5, acima. (É a mesma pergunta.)

19. **PERGUNTA:** Estamos contando demais com a remoção da Diretoria, que é uma opção nuclear. Considerando a história da ICANN, a opção nuclear não funciona. Precisamos de um mecanismo para anular uma decisão da Diretoria mediante a grande maioria da comunidade nos casos em que a Diretoria apenas tomou uma decisão errada não por motivo de transgressão, que acarretaria em uma remoção.

**RESPOSTA:** A remoção da Diretoria oferece um mecanismo poderoso para aprimorar a responsabilidade da ICANN com a comunidade criando um forte incentivo para a equipe e a Diretoria da ICANN de trabalhar proativamente com a comunidade a fim de evitar uma situação em que a insatisfação da comunidade se tornasse tão significativa e geral ao

ponto da remoção de toda a Diretoria ser considerada a única opção para solucionar uma disputa.

Outros poderes disponibilizados à comunidade por meio do CMSM são projetados para evitar essa opção nuclear, e seria apenas em uma circunstância extremamente fora do comum que a comunidade provavelmente invocaria seu poder de remover toda a Diretoria. Também é importante observar que as barreiras para a remoção da Diretoria são extremamente altas. O IRP vinculante, em particular, provavelmente ajudará a solucionar os problemas antes de chegarem a um ponto de insatisfação como esse.

**20. PERGUNTA:** Qual é a base para a conclusão do CCWG de que atendeu a todos os requisitos do CWG-Administração, quando não tomou decisões de delegação/redelegação de ccTLDs sujeitas a revisão?

**RESPOSTA:** Consulte o Teste de Resistência 21 que aborda redelegações, ccTLDs e IRP. A ccNSO solicitou formalmente que ficasse isenta de manifestar sua vontade de desenvolver políticas sobre isso. O CWG recentemente forneceu uma carta com comentários indicando que todos os requisitos foram atendidos, exceto a apresentação de um mecanismo de recursos relacionado à PTI. O CWG-Administração aconselhou que o IRP sendo desenvolvido pelo CCWG não abrangesse questões relacionadas à delegação/redelegação de ccTLDs até que a comunidade de ccTLDs tenha desenvolvido um mecanismo apropriado.

Consulte também a resposta à pergunta 32.

## Seminário na web de 7 de agosto

**21. PERGUNTA:** Foi desenvolvido algum teste de resistência para situações de captura regulatória?

**RESPOSTA:** Há um teste de resistência na *categoria III. Processos legais/legislativos ST#4*. Consulte a página 96 da Proposta.

**22. PERGUNTA:** Não há nenhuma menção quanto à duração da verificação de reclamações pelo IRP. Isso será acrescentado quando enviarem o relatório final para as Organizações Regulamentadoras?

**RESPOSTA:** Há uma referência na Proposta indicando que o painel deve se esforçar para tomar as decisões de maneira eficiente em um período de 6 meses. Se não puder chegar a essa decisão, o painel emitirá uma atualização e um cronograma aproximado para a conclusão do processo.

23. PERGUNTA: As conclusões/resumos dos comentários públicos deveriam ser apresentados formalmente ao CCWG e disponibilizados para todos. As discussões em Buenos Aires sobre mecanismos de responsabilidade legal totalmente novos tiveram início antes de as conclusões do primeiro período para comentários públicos serem comunicadas.

**RESPOSTA:** Os comentários públicos sobre a nossa Primeira Proposta foram revisados e discutidos pelo CCWG em detalhes e as alterações baseadas nesses comentários estão refletidas na nossa Segunda Proposta. Um resumo dos comentários públicos recebidos sobre a Segunda Proposta será publicado e todos os comentários já estão disponíveis publicamente. Os comentários feitos pela comunidade serviram de base para a Segunda Proposta e resultaram em muitas alterações referentes à Primeira Proposta, algumas delas foram significativas.

24. PERGUNTA: Sobre a questão 4: o órgão que fez a indicação é o único com a autoridade para remover seu diretor indicado (apesar do item 5)?

**RESPOSTA:** Sim, isso se aplica aos sete diretores indicados pelas SOs e o ALAC. (Existem procedimentos especiais para a remoção individual de diretores indicados pelo Comitê de Nomeação, que são descritas nas páginas 59 a 60 da Proposta [do documento original em inglês] e discutidas brevemente na resposta à próxima pergunta.) O AC/SO que fez a indicação é apenas o órgão para remoção no que diz respeito a esses sete diretores. A alternativa é a remoção de toda a Diretoria pela comunidade.

25. PERGUNTA: Qual era o problema quanto à remoção de um diretor do NomCom (Nominating Committee, Comitê de Nomeação)?

**RESPOSTA:** Consulte as páginas 58 a 59 da Proposta (do documento original em inglês). As SOs/ACs podem pedir a remoção de um diretor do NomCom. Qualquer SO/AC pode encaminhar o pedido para iniciar o processo. Isso seria seguido de um diálogo. Em seguida, as SOs/ACs participantes decidiriam se o diretor deve ou não ser removido. É importante observar que nenhum desses poderes se aplica ao CEO.

26. PERGUNTA: A comunidade pode fazer verificações do fluxo das rendas? Há alguma prestação de contas financeira com a comunidade?

**RESPOSTA:** De acordo com a lei da Califórnia, a Diretoria da ICANN atua em capacidade representativa e deve evitar o desperdício de ativos. Existem limites para os poderes que podem ser tirados da Diretoria de acordo com a lei da Califórnia, apesar de, em uma organização de afiliação, os membros (nesse caso, o Mecanismo da Comunidade como Membro Único) poderem exercer direitos adicionais de supervisão com relação ao orçamento. O poder do CMSM de vetar o orçamento, conforme proposto, dá à

comunidade uma capacidade significativa de exigir responsabilidade da Diretoria quanto às questões financeiras, enquanto reconhece, ao mesmo tempo, a importância do julgamento da Diretoria sobre essas questões financeiras.

27. PERGUNTA: Quem pode responder à pergunta de por que o direito da Diretoria de remover diretores individualmente está sendo restringido?

**RESPOSTA:** Consulte o memorando de 23 de abril de 2015, intitulado “Avaliação jurídica: Resumo executivo, quadro de resumo e quadro de governança revisado”. Se o Modelo de Membro Único do CCWG-Responsabilidade for implementado, a Diretoria só poderá remover diretores com base nos motivos especificados no California Corporations Code. Para obter mais detalhes sobre os conselhos legais fornecidos, consulte o Anexo G.

*Resposta do Consultor Legal do CCWG: De acordo com as leis vigentes da Califórnia, em que o Contrato Social ou o Estatuto estabeleça um Membro com o direito de eleger ou indicar um ou mais diretores, nesse caso, apenas esse Membro poderá remover esse(s) diretor(es) sem um motivo. A Diretoria só poderá remover esse(s) diretor(es) mediante a apresentação de um motivo, como a condenação por um crime. (Para obter detalhes, consulte a linha 3 e as notas de rodapé no quadro de 8 de junho de 2015 neste [link](#). A nota de rodapé 4 lista os motivos de maneira mais abrangente pelos quais a Diretoria poderá remover um diretor eleito por membros.)*

28. PERGUNTA: De acordo com a distribuição de exercício de poder 5/5/5/5/5/2/2, o CCWG considera o número de membros em cada AC ou SO ao determinar quando exercer o poder da comunidade?

**RESPOSTA:** Não.

29. PERGUNTA: O conjunto de membros votantes será sempre 27 ou 25 sem o SSAC/RSSAC e 20 sem o GAC?

**RESPOSTA:** Sim. Conforme explicado na Proposta, as indicações iniciais são que a ASO, a ccNSO, a GNSO e o ALAC formariam o conjunto inicial de participantes votantes no Membro Único. Cada uma dessas SOs e ACs teria cinco votos sobre qualquer proposta para instruir o Membro Único, obtendo um total de 20 votos. Se o GAC decidir participar no mecanismo de votação, ele terá cinco votos, levando o número total de votos a 25. Se o SSAC ou o RSSAC decidir participar também, cada um deles receberá dois votos, aumentando o total para 27 (se apenas um deles participar) ou 29 (se ambos participarem). Consequentemente, se todas as atuais SOs/ACs participarem, haveria 29 votos no total.

É importante observar que o Membro Único incluirá um mecanismo de aceitação em que qualquer SO/AC poderá decidir ser ou não um participante votante no Membro Único. Além disso, o modelo está aberto a novos membros, elevando ainda mais o número total

de votos além dos 29. Novas adições ou remoções de membros além das situações listadas na Seção 6.2 da Proposta exigirão uma alteração no estatuto.

**30. PERGUNTA:** Quem poderá assumir a posição de voto para cada AC/SO? O mesmo membro com direito de voto para cada AC/SO que vota para o membro da diretoria da ICANN?

**RESPOSTA:** Cada SO ou AC poderá tomar essa decisão, já que é uma questão de governança interna de SOs/ACs consistente com as disposições existentes no Estatuto da ICANN, sobre como seus direitos de voto no Membro Único serão exercidos. Não há conjuntos definidos de representantes. Nenhuma SO ou AC escolherá representante(s), a menos essa seja a maneira que a SO ou o AC escolheu para tomar a decisão sobre como seus votos serão lançados. A proposta do CCWG não cria nenhuma regra nova sobre como as SOs/ACs deverão ser organizados internamente.

Fora sua tomada de decisão interna, cada SO ou AC deverá interagir com o Membro Único para comunicar seus votos. O parágrafo 310 da Proposta explica que o Presidente de cada SO e AC seria o responsável por comunicar os votos ou as decisões da SO ou do AC, para, então, o Membro Único agir adequadamente. Outros detalhes dos procedimentos de votação do membro único serão abordados à medida que o CMSM for implementado.

**31. PERGUNTA:** Quais são as revisões propostas para a DIDP?

**RESPOSTA:** Já observamos algumas preocupações relacionadas ao DIDP (Documentary Information Disclosure Policy, Política de Divulgação de Informações Documentárias) e elas serão analisadas como parte do trabalho da Linha de Trabalho 2.

**32. PERGUNTA:** O CWG confirmou que o CCWG atendeu aos requisitos estabelecidos por ele?

**RESPOSTA:** O CWG-Administração recentemente forneceu uma carta com comentários indicando que a atual proposta do CCWG atende a todos os requisitos, exceto a apresentação de um mecanismo de recursos relacionado à PTI. Esperamos que o CCWG e o CWG trabalhem juntos para solucionar esse requisito do CWG-Administração.

Consulte a resposta à pergunta 20.

**33. PERGUNTA:** Considerando as recentes conclusões sobre o IRP no que diz respeito ao domínio .africa, há algum trabalho sendo realizado para fortalecer e melhorar o processo?

**RESPOSTA:** Tornar o processo de IRP acessível tem sido uma prioridade importante para o CCWG, e estamos recomendando aprimoramentos relacionados ao processo e ao conteúdo. Acreditamos que é essencial haver um painel permanente de pessoas que

conheçam a missão, as regras e os procedimentos da ICANN. O painel permanente proposto permitirá a participação de especialistas no assunto. Uma questão adicional é que o IRP é atualmente limitado a abordar violações de procedimentos do Contrato Social ou do Estatuto. Nossa recomendação é ampliar o escopo de revisão do IRP para incluir questões significativas. Também sugerimos que as decisões do painel tenham valor de precedência. Como parte da Linha de Trabalho 2, haverá um grupo de trabalho para desenvolver regras claras para recursos/procedimentos operacionais.

34. PERGUNTA: No slide do IRP, está escrito “esforços razoáveis” serão usados para formar o painel. Como podemos garantir que esses esforços sejam eficientes o suficiente?

**RESPOSTA:** Passamos muito tempo discutindo a questão de diversidade. Com o princípio de “não mais que dois painelistas de cada região” em mente, concluímos que teríamos, no mínimo, sete painelistas. Acreditamos que haverá uma proposta para um prestador de serviços ajudar a identificar painelistas qualificados do mundo todo.

35. PERGUNTA: Considerando o longo trabalho sendo realizado sobre aprimoramento, seria vantajoso ter um relatório que apresente as diversas falhas do IRP ao longo dos anos e o que foi aprendido com essas falhas, inclusive o que foi feito pela ICANN nesses anos para abordar as lacunas.

**RESPOSTA:** Estamos imaginando a execução de revisões institucionalizadas periódicas de como o IRP está trabalhando e como as decisões são abordadas.

36. PERGUNTA: A contenção de custos (de todas as partes interessadas) é um dos objetivos do aprimoramento?

**RESPOSTA:** A contenção de custos é um aspecto importante do IRP. A ICANN arcaria com todos os custos administrativos de manter o sistema (inclusive os salários dos painelistas), e cada parte arcaria com os custos de sua própria consultoria legal, embora o painel possa determinar um resultado de custas arcadas pelo perdedor ou de transferência de taxas caso identifique uma contestação ou defesa como frívola ou abusiva. Taxas judiciais também poderão ser colocadas em vigor para barrar solicitações abusivas ou frávolas. A Proposta recomenda que a ICANN busque assegurar o acesso à representação legal gratuita para a comunidade, organizações sem fins lucrativos e outros reclamantes no IRP que, de outra forma, não poderiam utilizar o processo devido às considerações de custos.

Fora isso, as atuais regras do IRP permanecerão em vigor a fim de manter a eficiência.

37. PERGUNTA: Um problema do IRP é a interpretação de regras mal redigidas em comparação à essência da política por trás dessas regras. Haverá algum “critério de consideração” para isso no novo IRP?

**RESPOSTA:** Nosso objetivo é fornecer regras que sejam de fácil compreensão para o IRP. Vamos fazer um esclarecimento sobre o que está e o que não está sujeito à revisão independente. O IRP seria um lugar para reconciliar decisões inconsistentes ou conflitantes dos painéis de especialistas e um lugar para solucionar algumas dificuldades que possam surgir no processo de gTLDs em que o painel de especialistas tenha interpretações diferentes e não seja possível reconciliar as decisões.

38. PERGUNTA: Há muitas corporações sem fins lucrativos de membro único na Califórnia?

**RESPOSTA:** Não é algo incomum.

*Resposta do Consultor Legal do CCWG: Embora não tenhamos conhecimento de um conjunto de dados que apresente o número de corporações sem fins lucrativos de membro único na Califórnia, de acordo com nossa experiência, a estrutura de membro único não é incomum. Temos experiência com o uso dessa estrutura na Califórnia e em outras jurisdições nos EUA.*

39. PERGUNTA: Temos alguns “modelos exemplares” para a estrutura do CMSM, uma vez que esse modelo foi sugerido por um consultor legal externo?

**RESPOSTA:** Os detalhes da estrutura do CMSM foram desenvolvidos especificamente para o contexto da ICANN.

*Resposta do Consultor Legal do CCWG: Embora muitas corporações sem fins lucrativos tenham membros únicos, o Mecanismo da Comunidade como Membro Único não foi baseado em nenhuma organização em particular. Em vez disso, o CMSM surgiu com o tempo como uma opção melhor para alcançar os objetivos de empoderamento da comunidade que o CCWG havia identificado (e as dependências relacionadas do CWG), tendo em vista as preocupações significativas manifestadas quanto aos outros modelos sendo considerados. Em particular, o modelo do Mecanismo da Comunidade como Membro Único fornece um meio para empoderar a comunidade e, ao mesmo tempo, evitar qualquer requisito de que os ACs ou as SOs se tornem pessoas jurídicas.*

40. PERGUNTA: Para não haver rejeição, precisamos de uma cooperação eficiente entre a equipe, a Diretoria e a comunidade em assuntos relacionados ao orçamento. Isso já está em andamento, mas que seja obrigatório a fim de evitar uma situação em que o orçamento seja rejeitado.

**RESPOSTA:** Vamos garantir que o processo de desenvolvimento colaborativo do orçamento seja abordado como parte da Linha de Trabalho 2.

Também observamos que a possibilidade de rejeição de um orçamento por parte da comunidade deve incentivar a Diretoria e a equipe a se comunicar com a comunidade e solucionar suas preocupações antes de a Diretoria adotar um determinado orçamento; um aprimoramento da responsabilidade que está no cerne da Proposta do CCWG.

## Seminário na web de 25 de agosto

41. **PERGUNTA:** Depois que o novo Estatuto for aprovado, a comunidade poderá sugerir alterações ao Estatuto Padrão ou ao Estatuto Fundamental? Caso contrário, por que não? Se a comunidade estiver autorizada a propor alterações aos Estatutos, isso deve ser claramente e especificamente mencionado na proposta. Os Estatutos constituem todo o processo e é uma prerrogativa que a comunidade seja capaz de propor alterações a eles. A comunidade tem o poder de propor alterações aos Estatuto, seja o padrão ou o fundamental (parágrafo 237)?

**RESPOSTA:** Os principais poderes de reserva se referem exclusivamente à capacidade de vetar alterações e aprovar alterações conjuntamente. No atual contexto, alterações nos estatutos podem ser iniciadas por propostas da comunidade (a maioria delas se refere, por exemplo, a alterações no estatuto apresentadas pela ATRT). Não há nenhuma “nova” rota de procedimento sendo criada para apresentar alterações ao estatuto: o CCWG-Responsabilidade não está propondo que a comunidade exerça o poder de propor diretamente alterações aos Estatutos no futuro.

Conforme indicado na página 35, o modelo do CMSM envolveria um poder de membro legal para iniciar e adotar alterações ao estatuto, um poder que não pode ser renunciado de acordo com a legislação da Califórnia. O uso desse poder pelo CMSM estaria sujeito a limitações práticas, incluindo, no entanto, um requisito de limite muito alto para aprovação no CMSM.

42. **PERGUNTA:** Os Processos de Desenvolvimento de Políticas farão parte do Estatuto Fundamental?

**RESPOSTA:** Os Processos de Desenvolvimento de Políticas permanecerão no estatuto padrão. Se a Diretoria optar por ignorar o processo de múltiplas partes interessadas, os mecanismos de recurso poderão ser iniciados para alterar uma decisão.

43. PERGUNTA: Quanto à missão: essa proposta a está definindo de maneira definitiva e, sendo assim, impondo uma restrição à evolução da ICANN e do DNS?

**RESPOSTA:** A missão da ICANN não é definitiva.

As declarações da Missão e dos Valores Centrais seriam parte do Estatuto Fundamental e exigiriam um limite alto para serem alteradas a fim de ajudar a evitar que a missão da ICANN entre em outras áreas. Ao mesmo tempo, reconhecemos que a ICANN está trabalhando em um ambiente muito dinâmico, e que as alterações na ICANN podem ser necessárias para atender a uma possível revisão na missão em algum momento no futuro. As alterações no Estatuto Fundamental, incluindo as declarações da Missão e dos Valores Centrais, podem ser realizadas obtendo o limite mais alto para aprovação.

44. PERGUNTA: Até que ponto o Mecanismo da Comunidade como Membro Único depende da ICANN para recursos?

**RESPOSTA:** O CMSM, assim como as SOs e os ACs atualmente, dependeria da ICANN para seus recursos.

Embora o funcionamento do CMSM possa envolver alguns custos administrativos e similares novos (por exemplo, para a realização de encontros do mecanismo da comunidade e a contagem de votos), não esperamos custos operacionais adicionais significativos além dos que já são assumidos pelas SOs e ACs na realização de suas atividades regulares. O CMSM é apenas um meio pelo qual a comunidade tomará uma ação de membro corporativo dentro da ICANN e executará os direitos de governança da comunidade. É importante observar que não há um requisito na Proposta para reuniões presenciais no CMSM.

45. PERGUNTA: Isso significa que os poderes da comunidade serão exercidos de maneira diferente, sem votação?

**RESPOSTA:** A votação das SOs e dos ACs ocorreria dentro do CMSM, que, por sua vez, agiria conforme orientado por essa votação na ICANN enquanto o único membro legal da organização. Com relação à eleição de diretores da ICANN, o CMSM agiria de acordo com a orientação de cada SO e AC.

A votação e outros processos dentro das SOs e ACs não são abordados na atual Proposta do CCWG e nem serão afetados por ela.

46. PERGUNTA: De um ponto de vista legal, quem exatamente está listado como membro?

**RESPOSTA:** O CMSM seria o único membro legal votante da ICANN. A comunidade, incluindo as SOs/ACs, participarão nas decisões do CMSM, que agirá como o membro único da ICANN.

47. PERGUNTA: Se uma questão de interesse público for levantada na petição, é possível haver uma obrigação de buscar conselhos do GAC, ou, se for uma questão de estabilidade, de obter um conselho formal do SSAC, antes de serem apresentadas para uma votação em que os ACs não participariam?

**RESPOSTA:** Atualmente, não há um requisito rigoroso de pedir esses conselhos. As recomendações do CCWG não alterariam a prática atual em vigor na ICANN. A Diretoria tomaria as decisões, a menos que recebessem informações dos ACs antes de tomar uma decisão. Os ACs fariam uma contribuição antes de uma decisão ser tomada, e sua opinião seria considerada de acordo com os procedimentos descritos no Estatuto existente. A dinâmica entre a Diretoria e o GAC permanece a mesma.

É importante observar que todos os ACs serão convidados a participar no fórum da comunidade.

48. PERGUNTA: Quais disposições do Código da Califórnia ser aplicam ao Membro Único nomeado e dispõem suas obrigações e responsabilidades? A Seção 18630 do Código da Califórnia que se aplica a associações sem fins lucrativos na Califórnia estabelece que: Não obstante nenhuma outra disposição deste capítulo, um membro ou pessoa com o controle de uma associação sem fins lucrativos poderá estar sujeito à responsabilidade por dívida, obrigação ou à responsabilidade da associação de acordo com os princípios de common law que regem a responsabilidade de alter ego de acionistas de uma corporação, levando em consideração as diferenças entre uma associação sem fins lucrativos e uma corporação.

**RESPOSTA:** As disposições da legislação da Califórnia para corporações sem fins lucrativos governaria os direitos e os poderes do CMSM enquanto um membro legal da ICANN. Para ter uma visão geral dos direitos de membros legais em corporações de utilidade pública sem fins lucrativos na Califórnia, como a ICANN, consulte o memorando do nosso consultor jurídico e o quadro de 8 de junho de 2015, intitulado “Response to questions from Samantha Eisner, Member Rights Chart” (Resposta às perguntas de Samantha Eisner, Quadro de Direitos de Membros), disponível [aqui](#).

A maior parte das obrigações e responsabilidades serão dispostas no Contrato Social e no Estatuto da ICANN; outros direitos legais serão restritos no Estatuto e no Contrato Social (conforme permitido pela legislação da Califórnia) ou exigirão limites altos para que o CMSM os exerça.

Resposta do Consultor Legal do CCWG: *Se o membro único for formado como uma associação na Califórnia (uma vez que precisaria ser uma pessoa legal para ser um membro legal da ICANN), os participantes na associação de Membro Único não seriam responsáveis por dívidas, obrigações ou responsabilidades da associação unicamente pelo motivo de serem participantes, conforme estabelecido na Seção 18605 do California Corporations Code.*

*A Seção 18630 do California Corporations Code simplesmente indica o princípio legal de common law da responsabilidade de alter ego, aplicável não apenas para associações, mas também para corporações e outras entidades de responsabilidade limitada, como empresas de responsabilidade limitada. Por exemplo, de acordo com esse princípio, um acionista corporativo poderá ser considerado responsável pelas dívidas de uma corporação que seja administrada de maneira muito vinculativo ao acionista que deixou de ter uma existência distinta para fins práticos (ou seja, a corporação foi administrada simplesmente como o “alter ego” do acionista). No entanto, geralmente a determinação de uma responsabilidade de alter ego requer uma série de fatores gritantes, como uma confusão entre os bens do acionista e da corporação e a não observância de formalidades corporativas. Um juiz também poderá exigir uma demonstração de fraude evidente. Se o CMSM for administrado de acordo com as disposições de governança que serão incluídas no Estatuto da ICANN, não acreditamos que haverá justificativas para um juiz alegar responsabilidade de alter ego contra os participantes.*

49. PERGUNTA: O fórum da comunidade é uma estrutura oficial que implica no poder para a tomada de decisões. É um meio para promover discussões na comunidade e, sendo assim, um requisito. Existem três etapas para o exercício do poder: petição, discussão e decisão. Quem coordenará as três etapas? Quem definirá a janela para petições? Quem receberá a petição e verificará a validade da petição? Quem informará a abertura de janelas? Quem fará a conexão dos resultados e representará a equipe/Diretoria? O presidente do fórum da comunidade poderá ser um coordenador.

**RESPOSTA:** Com relação ao primeiro ponto, é importante fazer uma distinção entre a entidade de Membro Único, o lugar em que os votos de SOs/ACs são lançados e que, depois, toma a ação corporativa na ICANN, e o fórum da comunidade, o lugar em que as discussões são realizadas.

A entidade de Membro Único em si deverá envolver o mínimo de complexidade

adicional nos procedimentos.

Certos aspectos específicos dos procedimentos ainda deverão ser avaliados durante a fase de implementação, como os detalhes mencionados nesta pergunta. Se houver apoio suficiente para o CCWG formalizar os detalhes dos procedimentos especificamente para o fórum da comunidade, podemos assumir essa tarefa.

50. PERGUNTA: Com relação aos Poderes da Comunidade Autônoma, a comunidade terá o poder de remover o Presidente individualmente?

**RESPOSTA:** Não. O Presidente e CEO atua nessa capacidade em virtude de ser empregado como tal. A Diretoria, não a comunidade, selecionou e continuará selecionando o Presidente/CEO. A função de Presidente e CEO da ICANN é especificamente isenta de ser removida da Diretoria, seja individualmente ou quando ocorrer uma remoção de toda a Diretoria.

51. PERGUNTA: O fórum da comunidade é um elemento essencial da proposta do CCWG. Serão fornecidos mais detalhes em Dublin sobre como ele funcionará?

**RESPOSTA:** O CCWG ainda não definiu a agenda para o encontro em Dublin. Ela será baseada nas contribuições recebidas no segundo período para comentários públicos.

52. PERGUNTA: A ICANN poderia simplesmente ignorar uma decisão do mecanismo da comunidade como membro único? Como o membro único poderia fazer que ela respeitasse essa decisão? A única opção seria remover a Diretoria? Há recursos e fundos para que isso seja eficiente o suficiente?

**RESPOSTA:** Se a ICANN ignorar uma ação tomada pelo CMSM enquanto o membro único, o CMSM poderia passar por um processo de IRP para executar o Contrato Social/Estatuto e, por fim, abrir uma ação judicial.

Ninguém imagina que um processo judicial seja um cenário provável, mas os poderes do CMSM podem ser aplicados diante de um tribunal, se for absolutamente necessário. Abrir um processo judicial não seria a melhor opção. Com relação aos fundos, a comunidade poderia supervisionar e garantir que os recursos adequados sejam alocados para essa área na proposta orçamentária. Se a Diretoria não concordar com isso, o poder da comunidade relacionado ao orçamento seria invocado.

53. PERGUNTA: Qual é o status da disposição temporária do estatuto com relação à Linha de Trabalho 2?

**RESPOSTA:** Consulte a página 121. A Proposta inclui uma recomendação de adotar uma disposição transitória no Estatuto que exigira que a ICANN implementasse as recomendações do CCWG e formasse o grupo para criar outros aprimoramentos.

54. **PERGUNTA:** Esclareça como/onde a questão dos direitos humanos será abordada.

**RESPOSTA:** O CCWG recebeu indicações da comunidade de que os tópicos referentes aos direitos humanos seriam priorizados. Um subgrupo foi recentemente formado para trabalhar no texto para o Estatuto que preservará o conceito de direitos humanos. Uma justificativa também será fornecida. O trabalho sobre os direitos humanos deverá estar pronto para ser incluído nas recomendações finais que serão enviadas às SOs/ACs. Uma análise detalhada dos direitos humanos será realizada como parte da Linha de Trabalho 2.

55. **PERGUNTA:** O que acontece com relação à implementação e à Linha de Trabalho 2?

**RESPOSTA:** A aprovação do relatório final da Linha de Trabalho 1 deverá ser obtida em Dublin. Esperamos que a implementação da Linha de Trabalho 1 seja iniciada após o ICANN 54. Atualmente, estamos dando início às primeiras etapas da redação do Estatuto. O desenvolvimento da Linha de Trabalho 2 incluirá período para comentários públicos de 40 dias, além de dois encontros da ICANN, para que a discussão com a comunidade possa ser considerada nas recomendações da Linha de Trabalho 2. O objetivo é que a implementação da Linha de Trabalho 2 siga após a conclusão dessas etapas.

56. **PERGUNTA:** Qual é o escopo do segundo item de elementos considerados para a Linha de Trabalho 2 (continuar a avaliação de aprimoramentos para a participação de governos na ICANN)?

**RESPOSTA:** Esse item foi adicionado como um marcador, caso os governos precisem de mais tempo para determinar e ajustar a maneira que participariam no modelo, possivelmente transferindo essa decisão para a Linha de Trabalho 2. Vamos considerar se esse item é necessário depois de recebermos mais feedback.

57. **PERGUNTA:** Quem decide se uma decisão de um painel de três membros merece a apresentação de um recurso para todo o painel?

**RESPOSTA:** O painel em si revisaria a solicitação e determinaria se uma solicitação de revisão atende aos critérios.

58. **PERGUNTA:** Qual a importância da resposta e do diálogo com a Diretoria?

**RESPOSTA:** No final das contas, somente a Diretoria tem a autoridade para alterar o atual Contrato Social e o Estatuto. Em consequência disso, o envolvimento com a Diretoria é necessário para que a Proposta do CCWG seja colocada em vigor.